



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL: CONTEXTOS DE FORMAÇÃO, POLÍTICAS
E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - GEPEEI**

EDITAL N° 002/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTORES PARA CURSO:
EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA: PRESSUPOSTOS,
POLÍTICAS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS ACESSÍVEIS**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação (MEC), no contexto da Política Nacional de Formação dos profissionais do magistério da Educação Básica e da Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (RENAFOR), torna pública a seleção de tutores para o Curso de Formação Continuada de professores em Educação Especial na perspectiva Inclusiva: Pressupostos, políticas e práticas pedagógicas acessíveis (180h), em parceria com a Coordenação Geral de Capacitação de Profissionais da Educação Especial (SISFOR-CGCAP-DEE-SECADI). Este Edital está fundamentado na Resolução CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011, que estabelece orientações e diretrizes pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) do MEC, financiado pelo FNDE/MEC e ofertado pela RENAFOR.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de tutores para contratação de profissionais, na função temporária de TUTOR presencial e TUTOR para atuar a distância para atuarem no Curso de Formação Continuada de professores em Educação Especial na perspectiva Inclusiva: Pressupostos, políticas e práticas pedagógicas acessíveis e, ainda, para formação de cadastro de reserva. No contexto da escola inclusiva, esse curso tem o objetivo de contribuir para um processo de formação continuada fundamentada nos objetivos e princípios da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e das diretrizes legais a respeito da inclusão e acessibilidade como direito humano oferecido a professores da educação básica para desenvolvimento de sistemas de ensino inclusivos e construção da cultura escolar inclusiva no contexto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL: CONTEXTOS DE FORMAÇÃO, POLÍTICAS
E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - GEPEEI**

da Amazônia Paraense. Em relação ao curso para formação continuada dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, a busca é por qualificar os professores por meio de formação continuada em serviço na modalidade semipresencial, para a construção coletiva de uma Educação Especial da Perspectiva da Educação Inclusiva e dessa forma assegurar o pleno exercício da inclusão escolar.

1.2. As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.3. As atividades serão pagas na forma de bolsas, como estabelece a Resolução/CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC) e pagas pelo FNDE/MEC a profissionais que atuam em cursos nas áreas de educação especial, ofertados pela Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica (Renafor).

1.4. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Curso acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do profissional selecionado. O pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade do serviço prestado não esteja atendendo aos critérios do Curso e as exigências da SECADI/MEC e RENAFOR.

1.5. Os profissionais deverão ter habilidades e equipamentos eletrônicos adequados para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS:

Item	Vaga	Número de vagas	Valor	Quantidade de meses
1	Tutor presencial	5	R\$ 765,00	06
2	Tutor a distância	27	R\$ 765,00	06



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL: CONTEXTOS DE FORMAÇÃO, POLÍTICAS
E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - GEPEEI

- 2.1. Vagas destinadas para profissionais da área sendo, 05 (cinco) vagas para atuar como Tutor presencial e 27 (vinte e sete) vagas para atuar como Tutor a distância no Curso de Formação Continuada de professores em Educação Especial na perspectiva Inclusiva: Pressupostos, políticas e práticas pedagógicas acessíveis.
- 2.2. O período de atuação será de 6 (seis) meses prorrogáveis por igual período, em casos de oferta de outras edições dos cursos e dos recursos disponíveis.
- 2.3 Os Tutores presenciais atuarão nos municípios de Marabá, São Félix do Xingu, Rondon do Pará, Xinguara e Santana do Araguaia, ficando reservada uma vaga para tutores residentes em cada um dos municípios.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

- 3.1. Graduação em Licenciatura em qualquer área do conhecimento;
- 3.2. Vínculo com instituição pública ou experiência mínima de 1 (um) ano no magistério ou formação em pós-graduação ou estar vinculado a programa de pós-graduação;
- 3.3. Apresentar a documentação comprobatória;
- 3.4. Cumprir os prazos de cada etapa proposta pela equipe;
- 3.5. Disponibilidade de tempo suficiente para cumprir as tarefas da função e para, pelo menos, duas reuniões (presencial ou online) mensais para discussão do trabalho, e comunicação via aplicativo de Whatsapp sempre que necessário;
- 3.6. Ter equipamentos e internet próprios para a gestão, interação com a equipe e cursistas, organização e execução do curso, além das reuniões online;
- 3.7. Não ser bolsista de outras agências de fomento. É expressamente vedado o acúmulo de bolsas.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES:

- 4.1. As atividades do Curso de aperfeiçoamento: Educação Especial na perspectiva Inclusiva: Pressupostos, políticas e práticas pedagógicas acessíveis (180h) serão ministradas na modalidade semipresencial, por meio das aulas presenciais e atividades online em plataforma *Moodle* da Unifesspa <https://moodle.unifesspa.edu.br/> ;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL: CONTEXTOS DE FORMAÇÃO, POLÍTICAS
E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - GEPEEI

- 4.1.1. É de inteira responsabilidade do tutor, possuir equipamentos de informática e aparelho celular com acesso a internet própria, para a gestão, organização e execução das atividades de tutoria do curso e reuniões *online*;
- 4.1.2. O candidato deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências e participação em chats e fóruns de discussões;
- 4.1.3. O tutor deverá mediar a comunicação de conteúdos entre o professor pesquisador e cursistas;
- 4.1.4. Acompanhar as atividades dos cursistas, conforme o cronograma do Curso, garantindo retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas úteis;
- 4.1.5. Auxiliar os cursistas quanto a dificuldades relativas ao seu processo de estudo, motivando-os a explorarem o material didático e auxiliando-os no encaminhamento de soluções para as demandas que apresentarem sobre o conteúdo do curso;
- 4.1.6. Corrigir, sob orientação e supervisão do professor/pesquisador responsável, as atividades realizadas pelos cursistas e dar a cada um deles, de modo personalizado, o devido retorno sobre seu desempenho;
- 4.1.7. Realizar a avaliação dos cursistas pelos instrumentos indicados pelo professor pesquisador responsável, supervisor ou coordenação de curso;
- 4.1.8. Interagir e mediar sessões de chats e fóruns e outros recursos;
- 4.1.9. Apoiar operacionalmente o professor formador e professor pesquisador nas atividades do Curso, incluindo a aplicação de avaliações, quando couber;
- 4.1.10. Estabelecer contato permanente com os cursistas e mediar todas as suas atividades teórico-práticas;
- 4.1.11. Colaborar com o professor formador na avaliação dos cursistas, participando de reuniões convocadas por ele;
- 4.1.12. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Unifesspa, quando solicitado pela Coordenação do Curso;
- 4.1.13. Elaborar relatórios de acompanhamento dos cursistas e encaminhar ao professor formador quando solicitado pelo mesmo e pela Coordenação do Curso;
- 4.1.14. Participar do processo de avaliação do curso sob orientação do professor formador;
- 4.1.15. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) <https://moodle.unifesspa.edu.br/> ;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL: CONTEXTOS DE FORMAÇÃO, POLÍTICAS
E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - GEPEEI

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do link de inscrição: <https://forms.gle/M7BZVj8tfkXL4ESP8>, com envio dos documentos comprobatórios.

5.3. A inscrição consiste na submissão por meio do formulário disponível no link descrito no item 5.2, enviando a seguinte documentação e na ordem a seguir:

5.3.1. Currículo Lattes gerado em formato pdf diretamente da plataforma;

5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral), CNH ou outro documento de identificação válido com foto, previsto na legislação vigente.

5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identificação.

5.3.4. Certidão de quitação eleitoral

5.3.5. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos da educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões

5.3.6. Para comprovação de requisitos mínimos exigidos da experiência em docência e profissional: carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social ou Certificado ou documento equivalente que comprove a formação em pós-graduação ou comprovante de vínculo com programa de pós-graduação, conforme item 3.2.

5.3.7. Documentos para avaliação da experiência profissional e pontuação conforme quadro do item 6.4. Os documentos devem ser enviados em arquivo único seguindo a seguinte ordem: Formação Acadêmica, Experiência Profissional e Formação Complementar.

5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3.

5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL: CONTEXTOS DE FORMAÇÃO, POLÍTICAS
E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - GEPEEI

5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

5.7. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente uma vez. Em caso de mais de uma inscrição, a mais recente será considerada.

5.8. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a Unifesspa do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

5.9. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.

5.10. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos neste edital.

5.11. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

5.11.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

5.11.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.11.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;

5.11.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;

5.12. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 3 deste Edital.

5.13. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Coordenação do Curso na Unifesspa.

5.14. A Unifesspa não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexão com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL: CONTEXTOS DE FORMAÇÃO, POLÍTICAS
E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - GEPEEI

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

A seleção dos profissionais para o Curso será realizada em duas fases a saber:

6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5 e requisitos mínimos item 3.

6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.

6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão para Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

ITENS A SEREM PONTUADOS	Valor	Nº máximo de Comprovantes	Pontuação máxima
FORMAÇÃO ACADÊMICA (será considerado apenas o maior título de pós-graduação)			
Graduação (Licenciaturas)	5	1	30
Especialização concluída (Lato Sensu)	10	1	
Mestrado em andamento	15	1	
Mestrado concluído	20	1	
Doutorado em andamento	25	1	
Doutorado concluído	30	1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Vínculo atual em serviço público	10	1	40
Experiência docente na educação básica (por semestre)	5	4	
Experiência docente em AEE na educação básica (por semestre)	5	6	
Experiência docente na Educação Superior (por semestre)	5	4	
Experiência em monitoria, tutoria ou preceptoria na EaD (por semestre)	6	4	
Experiência na Educação Especial (por semestre)	5	4	
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
Curso de Formação de tutores para Moodle	10	1	
Curso básico na área de informática (a partir de 40 horas)	5	1	
Curso na área de EaD (a partir de 40 horas)	5	2	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL: CONTEXTOS DE FORMAÇÃO, POLÍTICAS
E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - GEPEEI

Curso na área de Educação (a partir de 40 horas)	5	2	30
Curso na área de Educação Especial (a partir de 40h)	10	3	
TOTAL			100

6.5. Não serão aceitos nem contabilizados itens que não estão listados nos critérios de pontuação ou documentos que forem encaminhados fora do período de inscrições (item 7).

6.6. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

6.6.1. Experiência profissional na tutoria.

6.6.2. Maior tempo de experiência na atuação em instituição escolar da rede pública.

6.6.3. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	29 de julho de 2024
Período de inscrição	29 a 03 de agosto de 2024
Publicação da homologação das inscrições e do resultado preliminar	04 de agosto de 2024
Interposição de recursos referentes a homologação das inscrições e resultado preliminar	05 e 06 de agosto de 2024
Respostas ao recursos de homologação das inscrições e resultado preliminar	08 de agosto de 2024
Publicação do resultado final	09 de agosto de 2024

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL: CONTEXTOS DE FORMAÇÃO, POLÍTICAS
E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - GEPEEI

- 8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da Unifesspa (<https://gepeei.unifesspa.edu.br/>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de e-mail endereçado à Coordenação do Curso de Formação Continuada de professores em Educação Especial na perspectiva Inclusiva: Pressupostos, políticas e práticas pedagógicas acessíveis, através do e-mail: gepeeiunifesspa@gmail.com, identificando no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: Recurso Edital 002/2024.
- 8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda as exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da <https://gepeei.unifesspa.edu.br/>.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).
- 9.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).
- 9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e serão concedidas pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC) e pagas pelo FNDE/MEC.
- 9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá preencher o formulário do Termo de Compromisso do Bolsista a ser enviado pela Coordenação.
- 9.7. Os profissionais receberão a remuneração conforme, na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e na Resolução/CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL: CONTEXTOS DE FORMAÇÃO, POLÍTICAS
E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - GEPEEI

- 9.8. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 9.9. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.10. Os recursos previstos para efetivação das contratações especificadas neste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.
- 9.11. Este Processo Seletivo terá validade por 6 (seis) meses e poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.12. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.15. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e/ou Comissão de seleção do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão para Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Marabá-PA, 29 de julho de 2024.

Profa. Dra. Lucélia Cardoso Cavalcante
Coordenadora do Curso Educação Especial na perspectiva Inclusiva: Pressupostos,
políticas e práticas pedagógicas acessíveis
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Portaria Nº 0762/2024/UNIFESSPA